

Incentives News Flash n° 18/2014

Create value with public funding

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro, que vem estabelecer o modelo de governação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento ("FEEI"), compreendendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ("FEDER"), o Fundo Social Europeu ("FSE"), o Fundo de Coesão ("FC"), o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural ("FEADER"), o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas ("FEAMP") e respectivos Programas Operacionais ("PO") e Programas de Desenvolvimento Rural ("PDR"). O presente decreto-lei aplica-se, de igual modo, aos PO de cooperação territorial europeia e ao programa do Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados ("FEAC").

Adicionalmente, o mesmo diploma estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, aplicável ao novo período de programação 2014-2020, denominado "Portugal 2020".

Principais novidades do Portugal 2020

Destacamos as seguintes novidades ao nível do modelo de governação do Portugal 2020:

- a) Estabelecimento de regras comuns a todos os FEEI;
- b) Simplificação do acesso dos beneficiários ao financiamento e a redução dos respectivos custos administrativos;
- c) Governação multinível, promovendo-se a articulação entre os níveis de governação central, regional e local;
- d) Apoio plurifundo, permitindo o apoio de diferentes FEEI na concretização de uma prioridade ou objectivo;
- e) Competição no acesso aos fundos, promovendo-se a valorização do mérito das operações e respectivos resultados;
- f) Contratualização de resultados, de forma transversal, às autoridades de gestão, aos organismos intermédios e aos beneficiários;



- g) Constituição de uma reserva de desempenho que permitirá a reafecção de fundos entre os diferentes PO;
- h) Participação de um conjunto alargado de intervenientes e colegialidade das decisões políticas;
- i) Previsibilidade na abertura de concursos para um período nunca inferior a 12 meses;
- j) Criação de um portal comum, designado Balcão Portugal 2020.

Estruturação operacional dos FEEI

Neste âmbito, realçamos a estruturação operacional dos fundos da política de coesão (FEDER, FSE e FC) por via de:

- a) Quatro PO temáticos: i) Competitividade e Internacionalização; ii) Inclusão Social e Emprego; iii) Capital Humano e iv) Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos;
- b) Cinco PO regionais no Continente, correspondentes ao território de cada NUTII: i) Norte; ii) Centro; iii) Lisboa; iv) Alentejo e v) Algarve;
- c) Dois PO regionais nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- d) Um PO de assistência técnica.

Por outro lado, a estruturação operacional do FEADER será efectuada através de:

- a) Um PDR para o Continente, designado PDR 2020;
- b) Dois PDR nas regiões autónomas, designadamente PRORURAL+ na Região Autónoma dos Açores e PRODERAM 2020 na Região Autónoma da Madeira.

A estruturação operacional do FEAMP é composta por um PO de âmbito nacional, designado Mar 2020.

Modelo de governação

Coordenação política e técnica

No que diz respeito ao modelo de governação do Portugal 2020, importa realçar a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria ("CIC-Portugal 2020"), a qual assume a coordenação política para o conjunto dos FEEI.

Por outro lado, a coordenação técnica geral do Portugal 2020, bem como dos fundos FEDER, FSE, FC e FEAC são da competência da Agência, I.P., sendo a coordenação técnica do FEADER e do FEAMP da responsabilidade da Comissão de Coordenação Nacional ("CCN") e da Comissão de Coordenação ("CCF"), respectivamente.

Curador do beneficiário

É criado o curador do beneficiário dos FEEI, que recebe e aprecia as queixas apresentadas pelos beneficiários, directamente relacionadas com actos ou omissões dos órgãos de governação, emite recomendações e propõe a adopção de medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do serviço prestado.

Financiamento

A contribuição pública nacional dos projectos financiados pelos FEEI passa a ser suportada através de dotações definidas anualmente no Orçamento do Estado.

Balcão Portugal 2020

De salientar a criação do Balcão Portugal 2020, que constitui o ponto de acesso geral e comum dos promotores de operações no âmbito dos FEEI, através de portal próprio e da ligação aos portais das autoridades de gestão e dos órgãos de coordenação do FEADER e FEAMP.

O Balcão Portugal 2020 deve contribuir para a simplificação de processos na aplicação dos FEEI, para o reforço de segurança dos sistemas de informação e, na medida do possível, favorecer a utilização de formulários electrónicos comuns aos vários PO, permitindo a apresentação e instrução de candidaturas.

Publicitação

Com excepção das medidas de assistência técnica, todas as operações aprovadas deverão ser objecto de publicitação, alternadamente, num dos dois jornais locais ou regionais de maior circulação do concelho ou dos concelhos onde a operação é executada, bem como num jornal de âmbito nacional.

Disposições transitórias

A CIC Portugal 2020 assume as competências da comissão ministerial de coordenação do QREN e das comissões ministeriais de coordenação do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), do Programa Operacional Factores de Competitividade (COMPETE), do Programa Operacional Valorização do Território (POVT) e dos PO regionais do Continente.

As competências, direitos e obrigações das anteriores autoridades de gestão são assumidas pelas seguintes entidades:

- a) A autoridade de gestão do PO Inclusão Social e Emprego assume o POPH;
- b) A autoridade de gestão do PO Competitividade e Internacionalização assume o COMPETE;

- c) A autoridade de gestão do PO Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos assume o POVT;
- d) Cada autoridade de gestão de cada PO regional do Continente assume o PO regional equivalente do QREN;
- e) A autoridade de gestão do PO de assistência técnica assume os PO assistência técnica FEDER e FSE do QREN;
- f) A autoridade de gestão do PDR 2020 assume os PDR do PRODER e do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN);
- g) A autoridade de gestão do Mar 2020 assume o PROMAR.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de Setembro](#).

**Para mais informações,
contacte-nos:**

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.

© 2014 Deloitte Consultores, S.A.